



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## LEI MUNICIPAL Nº 1.475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.023.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito do município de Jacupiranga, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O Orçamento Geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2.023, estima receita e fixa a despesa em R\$ 88.670.000,00 (Oitenta e oito milhões, seiscentos e setenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2.º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>91.373.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.031.500,00
Receita Patrimonial	267.500,00
Receita de Serviços	3.500,00
Transferências Correntes	79.789.500,00
Outras Receitas Correntes	1.281.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.659.000,00</b>
Operações de Crédito	2.500.000,00
Transferências de Capital	4.159.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>-9.362.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>88.670.000,00</b>

**Artigo 3.º** - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação de função de governo, categoria econômica e por órgão de administração, distribuídas da seguinte maneira:

#### **01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01- Legislativa	2.600.000,00
04- Administração	11.429.500,00
06 - Segurança Pública	45.000,00
08- Assistência Social	4.542.500,00
10- Saúde	24.923.000,00
12- Educação	25.131.000,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

13- Cultura	1.068.800,00
15- Urbanismo	15.576.000,00
17 - Saneamento	650.000,00
18- Gestão Ambiental	110.000,00
20- Agricultura	337.600,00
22 - Indústria	50.000,00
23- Comércio e Serviços	57.100,00
26 - Transporte	13.000,00
27- Desporto e Lazer	557.500,00
99- Reserva de Contingência	1.579.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>88.670.000,00</b>

## 02-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	76.979.000,00
Despesas de Capital	10.112.000,00
Reserva de Contingência	1.579.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>88.670.000,00</b>

## 03-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	2.600.000,00
02 – Poder Executivo	86.070.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>88.670.000,00</b>

**Artigo 4.º** - Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (Quinze por cento) do orçamento total, com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro e com anulações dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

**Artigo 5.º** Fica o Poder Legislativo autorizado, por ato da mesa ou outro dispositivo legal equivalente, de iniciativa própria, a abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (Dez por cento) do total do seu orçamento previsto, dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

**Artigo 6.º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei, com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

de Ativos e outras, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo Único** – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da LRF.

**Artigo 7.º** - Durante o exercício de 2023, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Artigo 8.º** - Ficam convalidados na Lei nº 1.404 de 03 de setembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 1.458, de 01 de setembro de 2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.

**Artigo 9.º**- A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de dezembro de 2022.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**

*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na data supra

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**

Diretora do Depto. de Administração

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**

Procurador Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE5E-297A-56E1-176F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 19/12/2022 15:48:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 19/12/2022 16:25:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 19/12/2022 16:33:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/DE5E-297A-56E1-176F>